



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

PORT 269/2019 - MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

13 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 14/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, Seção 2, pág. 18, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Machado com o prestador de serviço **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	CPF	Siape
Fiscal (titular)	Hailton Sebastião de Oliveira	764.340.526-34	2031018
Fiscal (suplente)	Wanderlei José Martins	314.278.046-72	1104857

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. observar que os prestadores de serviços se apresentem:

2.3.1. uniformizados e/ou com crachá de identificação, quando estipulado em contrato;

2.3.2. utilizando os dispositivos/ equipamentos destinados à segurança individual e/ou coletiva, quando aplicável;

2.4. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.5. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos,

supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota que serão prestados nas condições estabelecidas no edital, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.002944/2017-72, contrato nº 17/2017, pregão carona 01/2017, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Essa portaria entra vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 21/09/2020.

Revoga-se a portaria nº 32 de 11 de fevereiro de 2019.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - MCH**, em 13/12/2019 13:40:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 39498

Código de Autenticação: d03af78d16

